

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 004/2017

Empresas Participantes:

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.”

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 439/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 439/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 291/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 291/2017	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	010
06. RESOLUÇÃO Nº 015/2017.....	011
07. MEMORANDO 005/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	050
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	051
11. PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL.....	052
12. CREDENCIAMENTO.....	053
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	063
14. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	065
15. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	087
16. AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.....	091
17. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO.....	092
18. CREDENCIAMENTO.....	094
19. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	105
20. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	107
21. ATA DA SESSÃO PÚBLICA	133
22. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	136
23. MAPA COMPARATIVO	137

24. PARECER DA COMISSÃO.....	138
25. MEMORANDO nº 017/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	139
26. PARECER JURIDICO	140
27. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	141
28. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO	142
29. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017	143
30. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	144
31. CONTRATO	146



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 439/2017 - PROC. N.º 427/2017

0001

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 17/02/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO COZINHA /SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO.

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	BTJ	85

RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Página 1 de 1

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	BTJ	85

RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 1
 Estelene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 439/2017 - PROC. N.º 427/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 17/02/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO **00002**
DIRETORIA: DIRETORIA FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO COZINHA /SETOR DE OBRAS E PÁVIMENTAÇÃO.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	BTJ	85

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 439 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 427 RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Página 1 de 1

(Faint mirrored text from the reverse side of the page, including the title and details of the authorization.)

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

(Handwritten signature)



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Braziliano Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
00003

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 291/2017.

NOME/ R. SOCIAL: Depósito de Gás Leste Mato Grossense Ltda **15.010.135/0005-39**
 FANTASIA: LESTE GÁS
 C.P.F./ C.N.P.J.: 15.010.135/0005-39
 R.G./ I.E.: _____ FONE: 66-3426-2362
 ENDEREÇO: RUA OTAVIO PITALUGA-588 - CENTRO
 OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

15.010.135/0005-39
 Depósito de Gás Leste
 Matogrossense Ltda
 Rua Otavio Pitaluga, nº 588
 Centro- CEP 78700 170
 Rondonópolis - MT

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	69,00	5.865,00
				TOTAL GERAL	5.865,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO COZINHA /SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO.

RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.


 RESP. SETOR DE COMPRAS


 FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Krazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00001

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.010.135/0005-39 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/11/1994	
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTE GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO PITALUGA	NÚMERO 674	COMPLEMENTO LOTE 5 QUADRA4	
CEP 78.700-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO A	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO depgas@terra.com.br		TELEFONE (66) 3426-2362 / (66) 3421-6661	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **08:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Prozila de Valentin Silva
Departamento de Licitação

CODER
6364

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 291/2017.

00005

NOME/ R. SOCIAL: COBIANCHI & PEREIRA LTDA - ME

07.153.073/0004-05

FANTASIA: GAS MAT

C.P.F./ C.N.P.J.: 07.153.073/0004-05

COBIANCHI & PEREIRA LTDA - ME

R.G./ I.E.: _____ FONE: _____

ENDEREÇO: Av. João Ponce de Arruda - 1519 - Centro AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1519
CENTRO - CEP: 78.700.260

Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	80,00	6.800,00
TOTAL GERAL					6.800,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO COZINHA /SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO.

RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	80,00	6.800,00
TOTAL GERAL					6.800,00

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO COZINHA /SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO.

RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Erozilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00008

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.153.073/0004-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2012
NOME EMPRESARIAL COBIANCHI & PEREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASMAT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R F	NÚMERO 236	COMPLEMENTO
CEP 78.730-155	BAIRRO/DISTRITO VILA POROXO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELIC@BIANCHI@HOTMAIL.COM
TELEFONE (66) 3426-2362		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **08:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Brazilda Varentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Página 1 de 1

6365
00007

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 291/2017.

NOME/ R. SOCIAL: José Henrique Pereira - ME
FANTASIA: ZILO GAS
C.P.F./ C.N.P.J.: 07.094.316/0001-39
R.G./ I.E.: 13.288.390-2 **FONE:** _____
ENDEREÇO: Rua General de Marco - 402 - Vila Olga Maria
OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

07.094.316/0001-39
INSC. EST.: 13.288.390-2
José Henrique Pereira - ME
Rua General de Marco nº 402
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	72,00	6120,00
TOTAL GERAL					6.120,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO COZINHA /SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO.

RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	72,00	6120,00
TOTAL GERAL					6.120,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO COZINHA /SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO.

RONDONÓPOLIS-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

00003

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.094.316/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2004
NOME EMPRESARIAL JOSE HENRIQUE PEREIRA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZILO GAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTAVIO PITALUGA	NÚMERO 588	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 78.700-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO jj.contabilidade@oi.com.br	TELEFONE (66) 3426-4737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **08:43:11** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

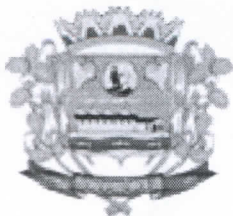
ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 291/2017

Produto:	13222 - GAS DE COZINHA - 13 KG	Média Vlr. Total:	6.261,66
Qtd.:	85,00	Média Unitária:	73,67
		Média Geral Unitária:	73,67
		Média Geral Vlr. Total:	6.261,66

[Handwritten signature]

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00003

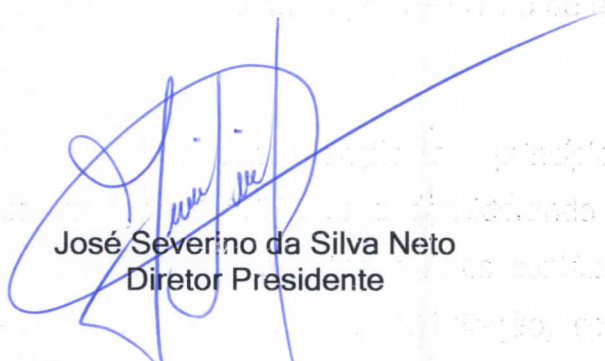


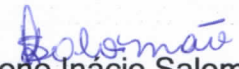
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 25 de fevereiro de 2017

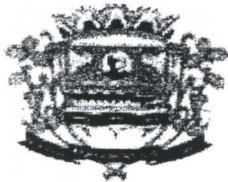
Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº 291/2017, (Aquisição de **Gás GLP 13 kg**), com valor estimado na media geral de **R\$ 6.261,66 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para setor Administrativo, de Obras e Pavimentação Asfáltica.

A entrega deste contrato será parcelada de acordo com a demanda.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretor administrativo/Financeiro





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva
Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha
Membro: Rafael Araujo Campos Silva
Membro: Marcelo dos Santos Rufino
Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

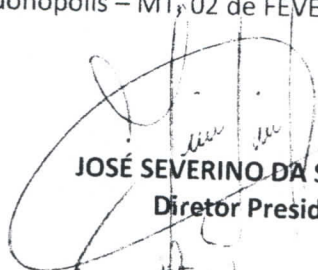
Marcelo dos Santos Rufino

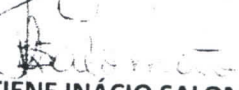
Jean Michel Souza da Silva

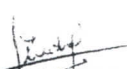
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

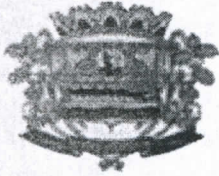
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 005/2017

Rondonópolis – MT, 06 de Março de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 004/2017.

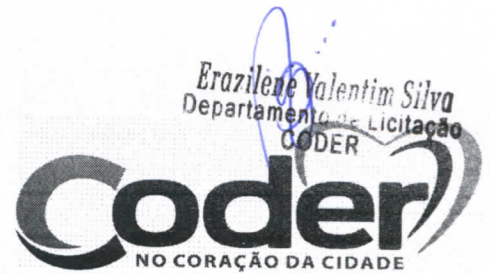
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

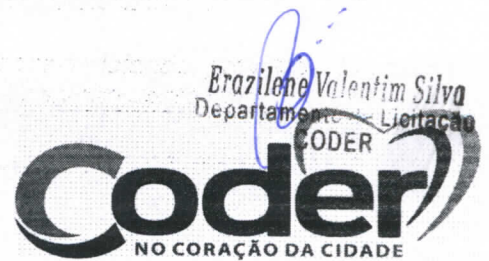
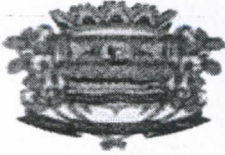


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 004/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	16/03/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao principio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00015

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Vila São José – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2017.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do Email assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13Kg**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

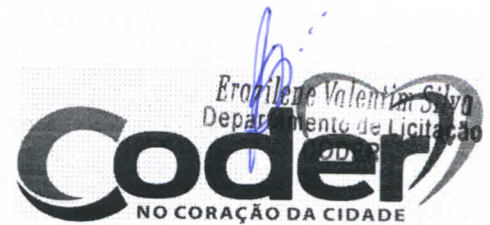
3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;



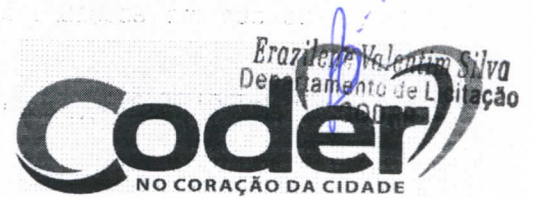
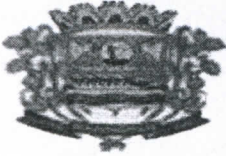
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00016

- 3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.
- 3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;
- 3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00017

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

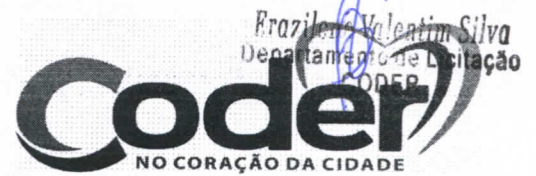
4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00013

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item **"5.7."** **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

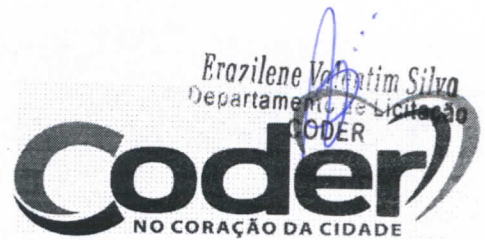
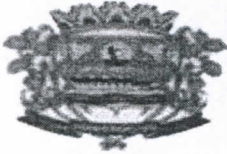
5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00019

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00020

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor do item.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado uma proposta em separado, individualizado, em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ofertas na mesma folha de papel. Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

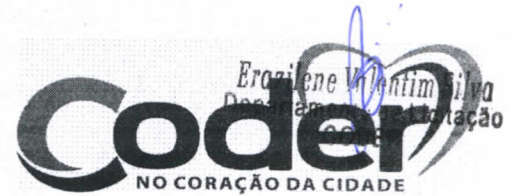
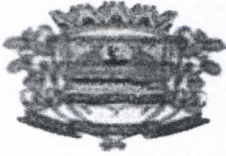
7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 004/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00001

- 7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preço para o item**, sob pena de desclassificação.
- 7.2.4. Só será aceito um valor para o item.
- 7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço.
- 7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.
- 7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 7.6. O prazo de entrega do Gás licitado deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.
- 7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- 7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00022

qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;**” (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

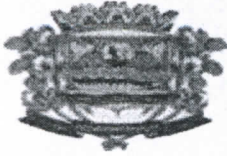
8.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

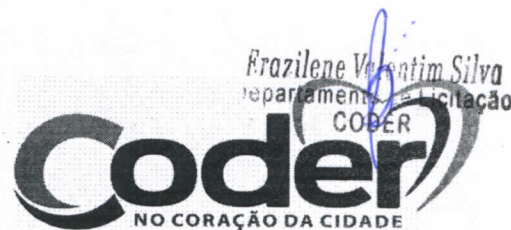
8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00023

- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13.** Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 8.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 8.17.** Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 8.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22.** A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00024

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por menor preço por item o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2.6.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária. Além do Alvará de localização e funcionamento, ou seja, os licitantes deverão apresentar preferivelmente os dois alvarás.

9.2.6.3. Alvará de prevenção contra Inocência e Pânico, Legislação de Segurança Contra Inocência e Pânico do Estado de Mato Grosso, Lei 8.399/05.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.4.2. Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o de distribuidor, conforme exigências do art. 4º da Portaria nº 297/2003 ANP (Agência Nacional do Petróleo), e inciso I do art. 2º da Portaria nº 203, de Agência Nacional do Petróleo, ou documento equivalente. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Administração.

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00026

9.8.O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00027

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder a entrega dos objetos, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

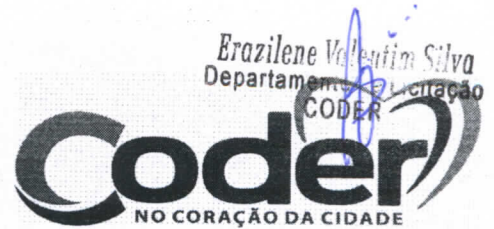
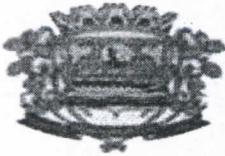
14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do produto impróprio para o uso, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



00028

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, botijões entregues em desacordo com o contrato;

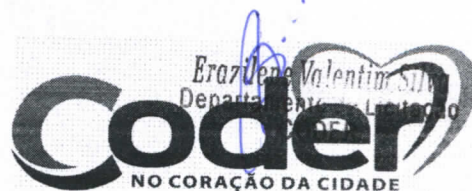
15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento do objeto ora licitado será de forma parcelada e de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

16.2.1. Quanto à entrega do Gás GLP, esses deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

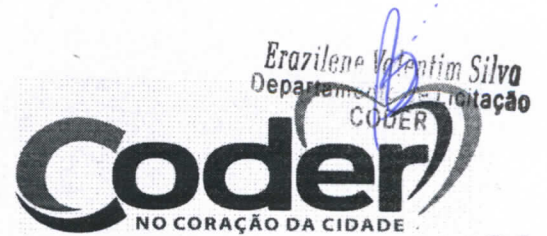
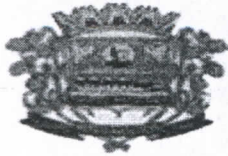


00029

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 16.2.3.** A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos o Gás GLP que for efetivamente entregue e estiver próprio para o uso.
- 16.2.4.** Caso o objeto ora licitado, apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 16.3.** Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 16.4.** Substituir imediatamente qualquer Botijão de Gás GLP e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.
- 16.5.** Observar, rigorosamente se os produtos ora ofertados são de 1º linha e de qualidade reconhecida nacionalmente. Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- 16.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte do Gás.
- 16.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)
- 16.7.11** - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 16.7.2.** II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 16.7.3.** III - o abatimento proporcional do preço.
- 16.7.4.** § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 16.7.5.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentaras de prestabilidade.
- 16.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:



00030

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

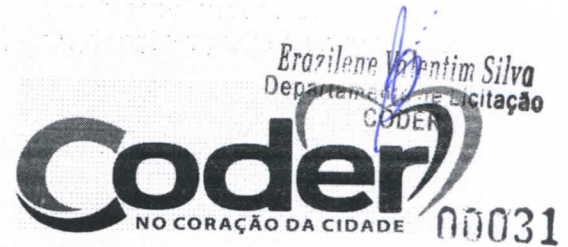
17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

18.2. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

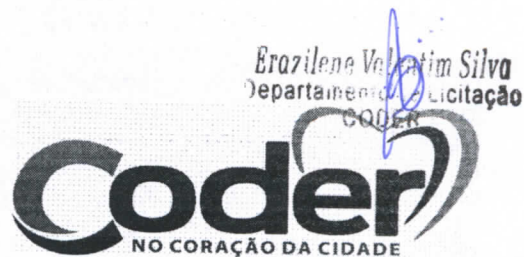
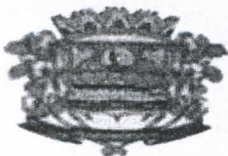
19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



00032

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso as entregas dos objetos pela Contratada não seja feita em local e horário especificado neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

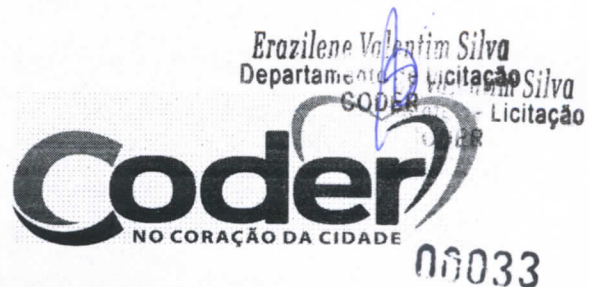
20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras do produto ofertado, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

22.1.É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

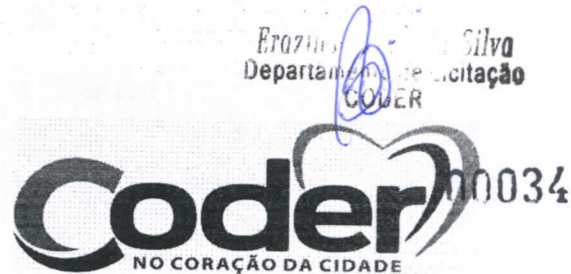
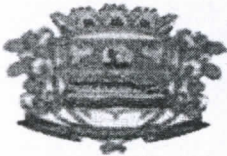
22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

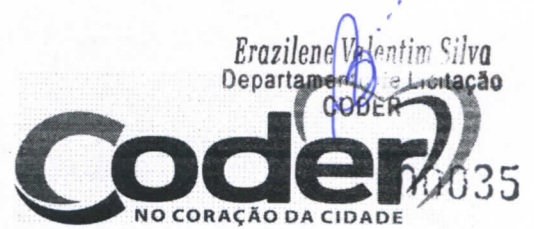
Rondonópolis-MT, 06 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item
 Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

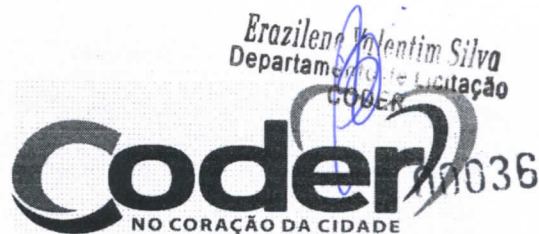
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

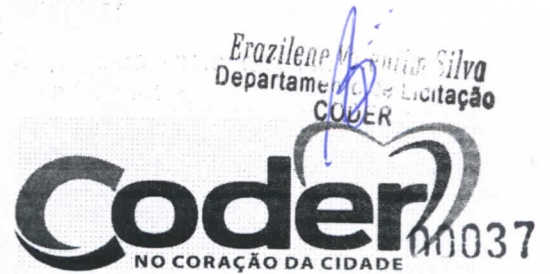
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

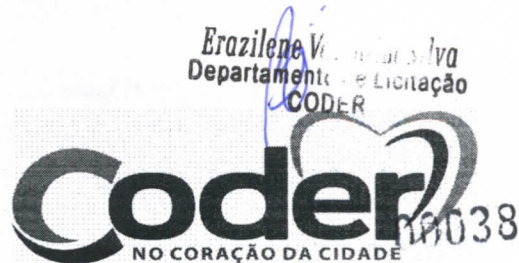
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemos-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2017.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

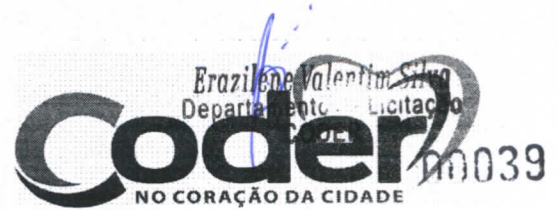
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.004/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de Gás GLP 13 kg, com fornecimento parcelado para atender a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 004/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela **CONTRATANTE**;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

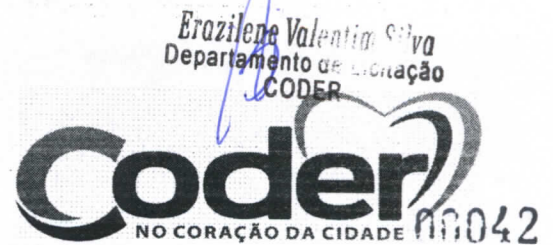
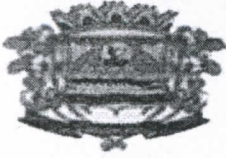
3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos gases, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles do Gás GLP, impróprios para o uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação e padronização das normas regulamentadoras emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter os Botijões em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcelada, diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.

4.5. Quando da entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega do Gás GLP que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os botijões que forem efetivamente entregues e estiverem próprios para uso.

4.7. Caso os gases apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

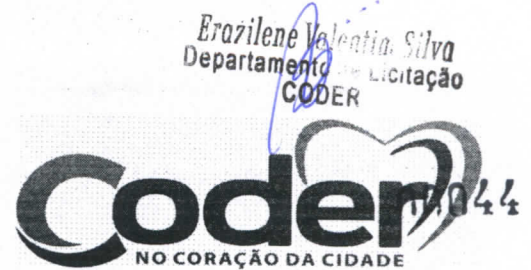
4.10. Não será admitida a entrega dos gases, pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos gases;

4.14. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);



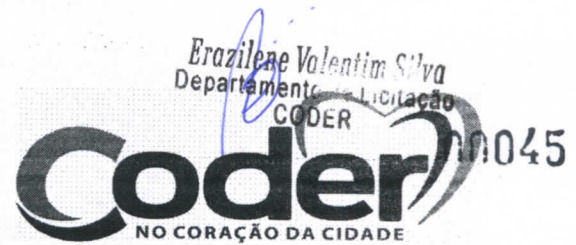
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os gases entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

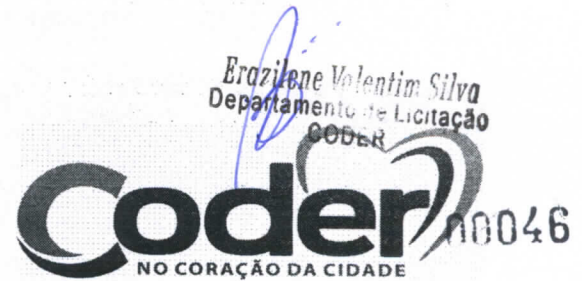
7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da coder.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

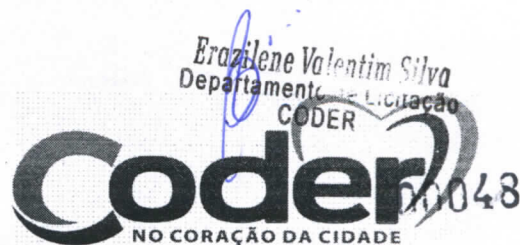
11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. xx/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.**

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 291/2017
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2017

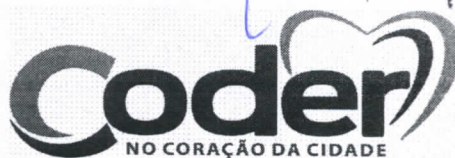
OBJETO E ITENS DO PREGÃO:

Constitui objeto do presente Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 Kg PARA ATENDER A DEMANDA DA **CODER**.

Planilha Orçamentária:

ITEM

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DE PREÇO) ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR UNIDADE - R\$
01	85	UN	Botijões confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, condicionamento de gás de cozinha (GLP).	73,67	73,67



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00050

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

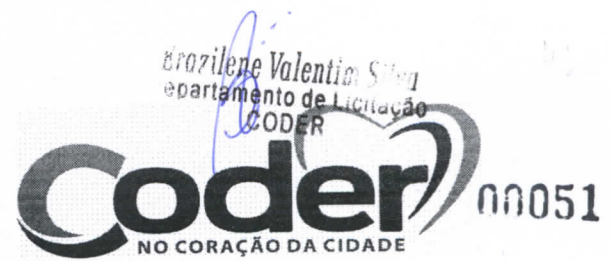
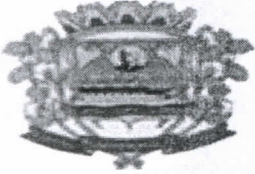
Rondonópolis/MT, 06 de Março de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Avenida Doutor Paulino de Oliveira, nº. 1.411, Bairro Cascalinho, Rondonópolis/MT
CNPJ: 03.940.848/0001-99 – tel.: 3439-3400



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação da Sra. Presidente (Interina) e Diretora Administrativa/Financeira, e Diretor Técnico através Da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 16/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis – MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo através do Email: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 06 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação da Sra. Presidente (Interina) e Diretora Administrativa/Financeira, e Diretor Técnico através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min do dia 16/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira,1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, com a abertura dos envelopes n°. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo através do Email: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 06 de Março de 2017.



ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira

[Handwritten signature]

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER 00053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR
Marilene Sousa dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1138177-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/95

NOME MARILENE SOUSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS

MARIA SOUSA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO 31/03/1978

NATURALIDADE RONDONOPOLIS-MT

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV A46 FLS. 288

TERM 288 RONDONOPOLIS-MT

CPE * * * * *

CUIABÁ-MT

Santa Mônica Garquer

048

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signature]

Jean

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 679.387

DATA DE EMISSÃO 02.06.87

NOME CARLOS ALBERTO PEREIRA

Sebastião Pereira
Alexandrina Dias Pereira

Campo Grande-MS 04.07.70

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 369 Liv. A-05 Fls. 15

LOCAL DE NASCIMENTO Campo Grande-MS

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO

Departamento de Identificação

CODEB

00054

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500

AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE

ATY50523 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500

AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE

ATY50522 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a origem para terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

CARLOS ALBERTO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 05/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Nº de Inscrição

482002041-20

Data do Nascimento

04/07/70

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500

AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE

ATY50525 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500

AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE

ATY50524 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Erazil Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Revendedor:



00055

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 04/2017.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Deposito de gás Leste Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.010.132/0001-05, por intermédio de seu representante legal, a Senhora Marilene Sousa dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n. 1138177-9 SJ/MT e do CPF nº 880.085.841-49 DECLARADA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 04/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123, de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracida.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 15 de Março de 2017.



CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela de Notas e Registradora

Reconheço e/verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
[5Z73ZH90]-CARLOS ALBERTO PEREIRA.....
la
LDDSH

Rondonópolis-MT, 16/03/2017.

Em Teste de da verdade.

EUIACIO LOPES JUNIOR
ESCREVENTE

Selo: AXE76819 Cod. Ato 22 Vlr R\$ 5,90
Cod. da Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Revendedor:



Brazileira Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00056

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

**Carta de Credenciamento
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 4/217.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**


Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, sediada à Rua General de Marco, n.º 391, Vila Olga Maria, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Carlos Alberto Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 679.387 SSP/MT e do CPF n.º 482.002.041-20, declara como nosso representante legal, Marilene Sousa dos Santos, portador do R.G: 11381779 SJ/MT e CPF: 880.085.841-49 na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 15 de março de 2017.



Carlos Alberto Pereira
Sócio Proprietário







Ana







DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Estado de Mato Grosso
Departamento de Licitação
CODER

00057

Constituição: 10/12/1980
NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010.135/0001-05
CNAE principal: 47.84-9-00

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Nascimento, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT;

Únicos sócios da sociedade limitada **DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede à Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, sob nº 51.200.044.640, em 10/12/1980, cadastrada no CNPJ-RFB nº 15.010.135/0001-05, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O sócio **SEBASTIÃO PEREIRA** cede e transfere nesta data, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de seu capital para o sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, e 5.000 (cinco mil) quotas para sócia **SUELI DIAS PEREIRA**



COBIANCHI, em consequência da alteração havida, fica assim distribuído o capital social:

Antônio Silva
Departamento de Licitação
COGER

00053

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

1.3. Os sócios consolidam o contrato social com as alterações e as atualizações informadas, submetidas ao registro e averbação na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para os devidos fins e efeitos de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Constituição: 10/12/1980

NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010-135/0001-05

CNAE principal: 47.84-9-00

1. DOS SÓCIOS:

1.1. SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

1.2. CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

1.3. SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ana

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT,

00053

2. DA DENOMINAÇÃO:

2.1. A empresa tem natureza jurídica de sociedade limitada empresária, e adota o nome empresarial (ou denominação social) de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, adotando o título (nome de fantasia) LESTE GÁS, estabelecida e em conformidade com a legislação em vigor.

3. DA SEDE E DAS FILIAIS ATIVAS:

3.1. A sociedade tem a sua sede na Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030.

3.2. São filiais ativas:

3.2.1. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0005-39, NIRE 51900137934, Rua Major Otávio Pitaluga nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis-MT, CEP 78700-170.

3.2.2. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0006-10, NIRE 51900215510, Avenida Anita Alves da Silva nº 535, Quadra 13, Lotes 6 e 7, Jardim Eldorado (parte I), em Rondonópolis-MT, CEP 78715-270.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto social principal é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (CNAE 47.84-9-00), complementado pelas atividades-meio de transporte rodoviário de cargas (CNAE 49.30-2-02) e de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03) e o depósito e comércio varejista de água mineral (CNAE 47.23-7-00).

5. DO PRAZO:

5.1. A sociedade foi constituída em 01/12/1980, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200044640 em 10/12/1980 e terá duração por prazo indeterminado.

6. DO CAPITAL SOCIAL:



6.1. O capital social subscrito e já totalmente integralizado pelos sócios em moeda nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas avaliadas em R\$ 1,00 cada uma, divididas igualmente entre os sócios, ou seja:

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmutar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente a forma de empresa individual de responsabilidade limitada.

7. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio CARLOS ALBERTO PEREIRA, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e ou da denominação social (o nome empresarial) e, sempre, observados a capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

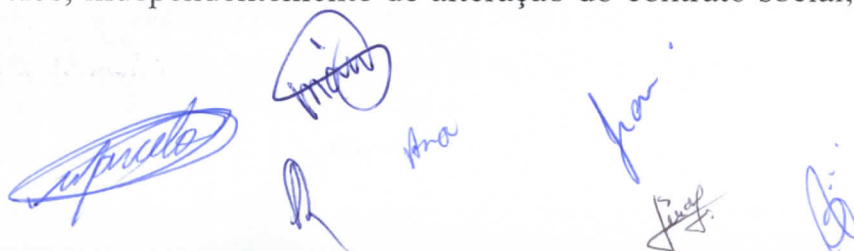
7.2. A oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

7.3. É vedado aos sócios a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e as operações que poderão praticar, bem ainda o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

8. DA REMUNERAÇÃO PROLABORE:

8.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo, e por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração do contrato social,

00060



a retirada mensal - remuneração pró-labore - pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

Edson Valentim Silva
Administração de Licitação
CODER

00061

9. DO EXERCÍCIO FISCAL:

9.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para todos os fins e efeitos de direito, iniciando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

9.2. Ao término de cada exercício fiscal o Administrador prestará as contas, na forma da lei, procedendo a elaboração do inventário e dos balanços patrimonial e de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas de participação, o lucro acumulado e ou o lucro verificado do período.

9.3. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas; os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

10.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação, respondendo todos e solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 e do artigo 1.016 do Código Civil, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

11. DA CONTINUIDADE:

11.1. O impedimento, a incapacidade e ou o falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade que, neste caso especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes, e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 980-A, do Código Civil (com a redação da Lei nº 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

11.2. Os haveres do sócio incapaz, impedido e ou falecido serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor (judicial e ou extrajudicial), para os devidos fins e efeitos, em até 96 parcelas mensais e consecutivas, iniciando os pagamentos em até 180 dias após a abertura da sucessão, corrigidas monetariamente a partir do pagamento da primeira parcela ao curador e ou ao representante legal do Espólio.

11.3. O representante legal (curador), ou os herdeiros e ou sucessores do sócio impedido, incapaz e ou falecido não serão admitidos na sociedade, ressalvada a prerrogativa do sócio em aceitar o ingresso.

Titân

emparedos

Ana

Jan

Sup

bi

De, *Carla Silva*
licitação
00062

11.4. Essas mesmas disposições aplicar-se-ão para as hipóteses de partilha e ou liquidação de haveres em separação, divórcio e ou reconhecimento e dissolução de união estável, judicial ou extrajudicialmente, ficando comum e expressamente vedado o ingresso do ex-consorte na sociedade.

11.5. Não será admitido, em qualquer hipótese, o condomínio de quotas.

12. DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS:

12.1. Os sócios, maiores e capazes, em pleno gozo de suas saúdes física e mental, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei (Código Civil, arts. 1.001 e seguintes, art. 1.011, §1º, arts. 1.022 e seguintes, e demais disposições legais pertinentes) que os impeçam de exercer a atividade mercantil e ou a administração.

13. DO FORO:

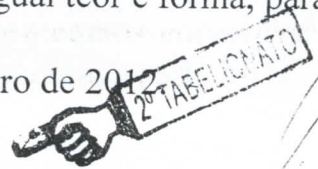
13.1. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir as dúvidas, omissões e ou controvérsias que possam advir do ajuste social.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rondonópolis-MT, 17 de Outubro de 2012

Sebastião Pereira

Sebastião Pereira



Carlos Alberto Pereira

Carlos Alberto Pereira



Sueli Dias Pereira Cobianchi

Sueli Dias Pereira Cobianchi



Testemunhas:

Jose Amâncio Junior

CPF: 702.629.411-91
RG-SSP-MT: 1281781-3

Joesley Costa Mendes

CPF: 021.912.041-20
RG-SSP-MT: 1949126-3

Maria
João
Di

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2012 SOB Nº: 20121068714
Protocolo: 12/106871-4, DE 06/11/2012
Empresa: 51 2 0004464 0
DEPÓSITO DE GAS LESTE
MATOGROSSENSE LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1420180

aposto

Ano



Edson Valentim Silva
Departamento de Licitação
CADER

00063

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 291/2017 **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Lote.
Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA **CNPJ:** 15.010.135/0001-05
N.º: 004/2017
Tel Fax: (66)3426-2362 **E-mail:** marilenezip@hotmail.com **Tel Celular:** (66) 9965 3102
Endereço: Rua General de Marco nº 391 Vila Olga Maria
Conta Corrente: 2534-8 **Agência:** 3283-2 **Banco:** Banco do Brasil

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Carga de gás em botijão de 13 KG	Copagaz	UN	85	73,00	6.205,00

Valor Total do Lote R\$ 6.205,00 (Seis mil e duzentos e cinco reais).

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 2534-8

Rondonópolis 14 Março 2017

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Representante

15.010.135/0001-05
Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.
Rua General de Marco, Nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

62

Fozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00064

PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DES
PREGAO PRESENCIAL N.º 01
LOTE 03 - CARGAS DE GAS
DEPOSITO DE GAS LESTE M
CNPJ: 15.010.135/0001-05

Revendedor:



00065

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 04/2017.

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Rondonópolis, 15 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco, Nº 391
Vila Olga Marla - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

Revendedor:



15.010.135/0001-05

13.116.342-6

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 04/2017.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemos-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 15 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco, Nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

00067

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.010.135/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/12/1980	
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTE GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - Sociedade Empresária Limitada			
Razão Social OURO ROSENBERG DE MARCOS		NÚMERO 391	COMPLEMENTO
CEP 78.725-030	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA MARIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO depgas@terra.com.br		TELEFONE (66) 3426-2362 / (66) 9984-2129	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Erazilene Valentin Cing
Departamento de Licitação
CODER

00068

Razão Social : **DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
CNPJ : **15.010.135/0001-05**
Número de Autorização : **001/GLP/MT0003968**
Número Despacho : **ANP Nº 729**
Data da Publicação 06/07/2005 : **06/07/2005**
Endereço : **RUA GENERAL DE MARCOS - 391 -
VILA OLGA MARIA - RONDONOPOLIS - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **11:59:12** horas do dia **16/03/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3DED.F457.57C3.C3E8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00063
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.010.135/0001-05
Certidão n°: 125048723/2017
Expedição: 22/02/2017, às 14:37:00
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.010.135/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

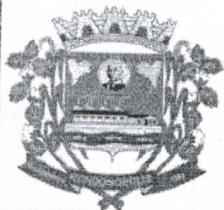
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 1652 / 2017



Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 604275

Contribuinte
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J./C.P.F.
15010135000105

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
RUA - GENERAL DE MARCO, Nº: 391,
78725030

Bairro: VL. OLGA MARIA

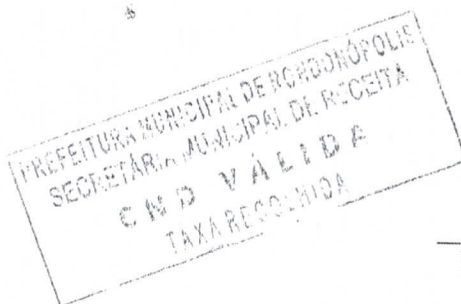
Cidade: RONDONOPOLIS

N.º De Autenticidade: 7DF.8BD.F5E.5D3

Validade
24/04/2017

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.



VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECEITA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E
ARRECAÇÃO

HEDIANE FRANCIELLE DE
OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 12:23:31 do dia 23/02/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

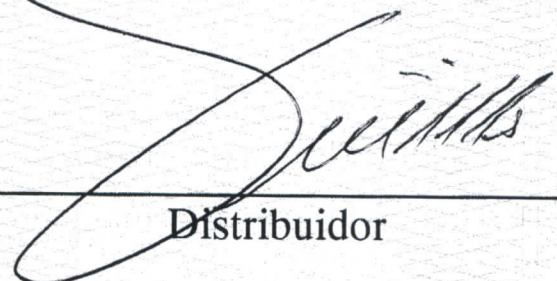


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ N.º 15.010.135/0001-05**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



Distribuidor

Qualquer emenda
ou rasura nesta
certidão é considerado
como indicio
de adulteração.

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

00072

ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 8.399/05, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 207/2009 em 09/12/2009	Nº Vistoria 226197/2016	Nº APCIP 3ºBBM-17697/2016
--	-----------------------------------	-------------------------------------

Edificação: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Endereço: Rua: General de Marco, 391, Vila Olga Maria, Rondonópolis - MT ☎: 66 3426 2362

Ocupação: Especial Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo **CNPJ/CPF:** 15.010.135/0001-05

Área construída: 187,25 m² **Classe de risco:** Alto

Capacidade: Classe VII até 99840 Kg ou 7680 Botijões de 13 Kg

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.
3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/3ºBBM CBMMT em Rondonópolis-MT, 15 de Junho de 2016.

Lucas de Sousa Brito – 2º Ten. BM
 Chefe da SSCIP/3ºBBM

Sebastião dos Santos Lemos - CB BM
 Vistoriador

VÁLIDO ATÉ 15 DE Junho DE 2017.

CONFERE COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Erazilene Valente Silva
 Deputada Estadual
 Licitação



00073

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO 2017

MPREE

VALIDADE

15/08/2017

C.M.C.: 47103 Razão Social / Contribuinte: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Nome Fantasia: LESTE GAS

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: RUA - GENERAL DE MARCO Nº: 391 Bairro: VL. OLGA MARIA

Inscrição: 000000000390208 , Quadra: 9 , Lote: 4

Complemento:

CNPJ: 15.010.135/0001-05 Inscrição Estadual: 131163426 Junta Com./Cartório:51200044640

Cadastro no Município: 10/12/1980 Concessão do 1º Alvará: 10/12/1980 Área Ocupada (M²): 200

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:

CARLOS ALBERTO PEREIRA - 482.002.041-20
 SEBASTIAO PEREIRA - 073.694.091-04
 SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI - 691.111.891-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 12:00	Fechado
13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00		

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
//	//	//	//
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações

POSSUI HABITE-SE Nº2003000063 E LAUDO DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 06/02/2015.
 APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA DE Nº 0216/2016.AGUARDANDO O LAUDO DA SEMA.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
 Emitido no dia 16/02/2017

VAI DECIR FFI TRIN

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA 2017

Brazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
GODER

00074



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA Nº 265/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente,

com ênfase na instrução normativa nº 001/SMS/2014, e tendo em vista a regularidade do processo nº

274/2017 concede Licença Sanitária Prévia ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: LESTE GÁS

Razão Social: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Atividade Habilitada: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço: RUA GENERAL DE MARCO 391

VL OLGA MARIA

CNPJ/CPF: 15.010.135/0001-05 Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO PEREIRA

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício 2017.

Rondonópolis, 20 fevereiro, 2017

Carla Souza da Benben

Carla Souza da Benben

Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária

Fiscal Sanitarista

Rua Rio Branco, 2.916 - Jardim Santa Maria - Fone: (0xx66) 3410-0223/3410-0239 - CEP 78.710-100 - Rondonópolis - Mato Grosso.

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1016544-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2011

NOME SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

FILIAÇÃO SEBASTIÃO PEREIRA

ALEXANDRINA DIAS NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO 24/01/1977
NATURALIDADE CAMPO GRANDE-MS

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 62 FLS. 102
TERM 1569
RONDONÓPOLIS MT *Casimiro*
CPF 691111891-34 *Telma de Azevedo Silva Moraes*
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
ASSINATURA DO DETENTOR / SEUSSEMA-011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDONÇA
Braziero Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



POLEGAR DIREITO



Sueli Dias Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT

Daiva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 13/11/2013 10:55

Seio: Aii62716 Valor R\$ 2,20 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Fraizlene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00076

Constituição: 10/12/1980
NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010.135/0001-05
CNAE principal: 47.84-9-00

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Nascimento, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT;

Únicos sócios da sociedade limitada **DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede à Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, sob nº 51.200.044.640, em 10/12/1980, cadastrada no CNPJ-RFB nº 15.010.135/0001-05, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O sócio **SEBASTIÃO PEREIRA** cede e transfere nesta data, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de seu capital para o sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, e 5.000 (cinco mil) quotas para sócia **SUELI DIAS PEREIRA**

Ano

COBIANCHI, em consequência da alteração havida, fica assim distribuído o capital social:

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

00077

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

1.3. Os sócios consolidam o contrato social com as alterações e as atualizações informadas, submetidas ao registro e averbação na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para os devidos fins e efeitos de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Constituição: 10/12/1980

NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010-135/0001-05

CNAE principal: 47.84-9-00

1. DOS SÓCIOS:

1.1. SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

1.2. CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

1.3. SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos

Ano

24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT,

00073

2. DA DENOMINAÇÃO:

2.1. A empresa tem natureza jurídica de sociedade limitada empresária; e adota o nome empresarial (ou denominação social) de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, adotando o título (nome de fantasia) LESTE GÁS, estabelecida e em conformidade com a legislação em vigor.

3. DA SEDE E DAS FILIAIS ATIVAS:

3.1. A sociedade tem a sua sede na Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030.

3.2. São filiais ativas:

3.2.1. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0005-39, NIRE 51900137934, Rua Major Otávio Pitaluga nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis-MT, CEP 78700-170.

3.2.2. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0006-10, NIRE 51900215510, Avenida Anita Alves da Silva nº 535, Quadra 13, Lotes 6 e 7, Jardim Eldorado (parte I), em Rondonópolis-MT, CEP 78715-270.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto social principal é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (CNAE 47.84-9-00), complementado pelas atividades-meio de transporte rodoviário de cargas (CNAE 49.30-2-02) e de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03) e o depósito e comércio varejista de água mineral (CNAE 47.23-7-00).

5. DO PRAZO:

5.1. A sociedade foi constituída em 01/12/1980, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200044640 em 10/12/1980 e terá duração por prazo indeterminado.

6. DO CAPITAL SOCIAL:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6.1. O capital social subscrito e já totalmente integralizado pelos sócios em moeda nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas avaliadas em R\$ 1,00 cada uma, divididas igualmente entre os sócios, ou seja:

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmutar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente a forma de empresa individual de responsabilidade limitada.

7. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio CARLOS ALBERTO PEREIRA, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e ou da denominação social (o nome empresarial) e, sempre, observados a capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

7.2. A oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

7.3. É vedado aos sócios a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e as operações que poderão praticar, bem ainda o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

8. DA REMUNERAÇÃO PROLABORE:

8.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo, e por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração do contrato social,

[Handwritten signature]

Ana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

a retirada mensal - remuneração pró-labore - pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

00089

9. DO EXERCÍCIO FISCAL:

9.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para todos os fins e efeitos de direito, iniciando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

9.2. Ao término de cada exercício fiscal o Administrador prestará as contas, na forma da lei, procedendo a elaboração do inventário e dos balanços patrimonial e de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas de participação, o lucro acumulado e ou o lucro verificado do período.

9.3. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas; os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

10.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação, respondendo todos e solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 e do artigo 1.016 do Código Civil, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

11. DA CONTINUIDADE:

11.1. O impedimento, a incapacidade e ou o falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade que, neste caso especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes, e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 980-A, do Código Civil (com a redação da Lei nº 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

11.2. Os haveres do sócio incapaz, impedido e ou falecido serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor (judicial e ou extrajudicial), para os devidos fins e efeitos, em até 96 parcelas mensais e consecutivas, iniciando os pagamentos em até 180 dias após a abertura da sucessão, corrigidas monetariamente a partir do pagamento da primeira parcela ao curador e ou ao representante legal do Espólio.

11.3. O representante legal (curador), ou os herdeiros e ou sucessores do sócio impedido, incapaz e ou falecido não serão admitidos na sociedade, ressalvada a prerrogativa do sócio em aceitar o ingresso.

[Handwritten signature]

Ana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11.4. Essas mesmas disposições aplicar-se-ão para as hipóteses de partilha e ou liquidação de haveres em separação, divórcio e ou reconhecimento e dissolução de união estável, judicial ou extrajudicialmente, ficando comum e expressamente vedado o ingresso do ex-consorte na sociedade.

11.5. Não será admitido, em qualquer hipótese, o condomínio de quotas.

12. DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS:

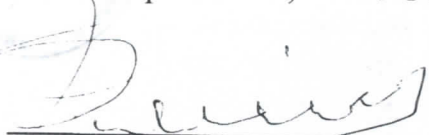
12.1. Os sócios, maiores e capazes, em pleno gozo de suas saúdes física e mental, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei (Código Civil, arts. 1.001 e seguintes, art. 1.011, §1º, arts. 1.022 e seguintes, e demais disposições legais pertinentes) que os impeçam de exercer a atividade mercantil e ou a administração.

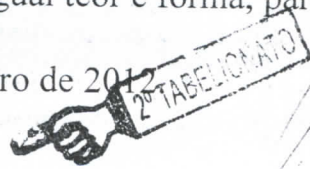
13. DO FORO:

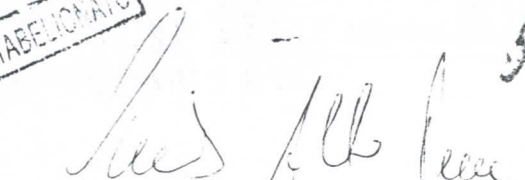
13.1. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir as dúvidas, omissões e ou controvérsias que possam advir do ajuste social.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Rondonópolis-MT, 17 de Outubro de 2012


Sebastião Pereira



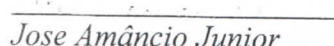

Carlos Alberto Pereira





Sueli Dias Pereira Cobianchi



Testemunhas:

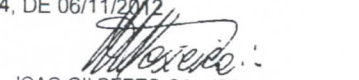

Jose Amâncio Junior
CPF: 702.629.411-91
RG-SSP-MT: 1281781-3


Joesley Costa Mendes
CPF: 021.912.041-20
RG-SSP-MT: 1949126-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2012 SOB Nº: 20121068714
Protocolo: 12/106871-4, DE 06/11/2012

Empresa: 51 2 0004464 0
DEPÓSITO DE GAS LESTE
MATOGROSSENSE LTDA


JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1420180

IMPRIMIR

VOLTAR



Brazillano Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00082

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15010135/0001-05
Razão Social: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Nome Fantasia: LESTE GAS
Endereço: R GENERAL DE MARCOS 391 / VILA OLGA MARIA / RONDONOPOLIS / MT / 78725-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2017 a 06/04/2017

Certificação Número: 2017030801143883809733

Informação obtida em 16/03/2017, às 14:38:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Usuário: 131163426 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Data: 16/03/2017 - 09:25:44

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018996561**

00083

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **16/03/2017**Hora de emissão: **09:21:55**Certidão fornecida para: **15.010.135/0001-05**Nome: **DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **14/04/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **27K9LTU2T77UU2LT**Página **1** de **2**

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Usuário: 131163426 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Data: 16/03/2017 - 09:25:44

00087

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0018996561**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de Emissão: **16/03/2017**

Hora de Emissão:

09:21:55

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
15.010.135/0001-05 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA - Contribuinte com
débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
15.010.135/0005-39 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA - Filial com débito
suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **14/04/2017**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **27K9LTU2T77UU2LT**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

[\[Menu Principal\]](#) [\[Encerrar\]](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL 679 387 DATA DE EMISSÃO 02.06.87

NOME CARLOS ALBERTO PEREIRA

Sebastião Pereira
Alexandrina Dias Pereira

Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO 04.07.70

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 369 Liv. A-05 Fls. 15

LUGAR DE NASCIMENTO Campo Grande-MS

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.156 DE 1983

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIRACÓDIGNOS DE PAIVA

000 5

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE
ATY50523 RS 2,70

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE
ATY50522 RS 2,70

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Este documento é o registro de um ato de registro de pessoas físicas e físicas - CPF, emitido em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.951 de 1994.

Assinatura Carlos Alberto Pereira

CARLOS ALBERTO PEREIRA

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 02/06/87

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CARLOS ALBERTO PEREIRA

Data de Nascimento 04/07/70

Nº de Inscrição 482002041-20

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE
ATY50525 RS 2,70

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis, 12 de Agosto de 2016

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE
ATY50524 RS 2,70

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00086

DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
017
GROSSENSE LTDA

00087

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 004/2017

Processo : 004/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 16 DE MARÇO DE 2017, ÀS 14H10MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES**EMPRESAS**

MARILENE SOUSA DOS SANTOS

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

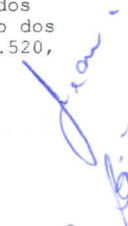
REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.










ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

00088

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	73,0000	0,00%	14:27:40	Selecionada		
Fase : Negociação						
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	72,0000	0,00%	14:28:13			
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	72,0000	0,00%	14:28:55	Vencedor		

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	73,0000	1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que não foi apresentado a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda** diante disso a Licitante DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA foi inabilitado. Deixando de cumprir o item 9.3.2 do EDITAL 004/2017.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado a inabilitação do licitante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 ADJUDICAÇÃO

00089


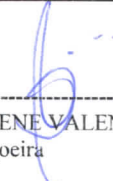
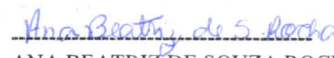
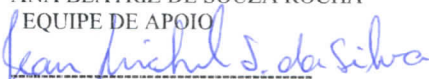


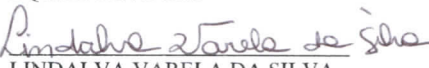

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira declarou o licitante inabilitado por falta de certidão acima citada.

 ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados. Neste mesmo ato devido a urgência prorroga-se para o dia 28/03/2017 as 14 Horas ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

 OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências.

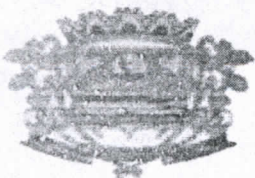
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 MARILENE SOUSA DOS SANTOS DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	 ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira  ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA EQUIPE DE APOIO  JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO  MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO  RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO  LINDALVA VARELA DA SILVA OAB/MT-20260/B ASSESSORA JURÍDICA  BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA OBSERVATORIO SOCIAL






Erozilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00090



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00091

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm-Financeira**, através da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, legalmente composta, torna público a **PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO** que acontecerá às **14h00min do dia 28/03/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, tendo em vista a urgência do objeto licitado e obedecendo o princípio da economicidade, procederá o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**, respectivamente para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, conforme especificações e demais elementos pertinentes constantes no anexo VII do Edital**. Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 17 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm-Financeira**, através da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, legalmente composta, torna público a **PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO** que acontecerá às **14h00min do dia 28/03/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, com a **abertura dos envelopes n° 01 e 02**, contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**, respectivamente para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, conforme especificações e demais elementos pertinentes constantes no anexo VII do Edital**. Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 17 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Revendedor:



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00094

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

**Carta de Credenciamento
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 4/217.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, sediada à Rua General de Marco, n.º 391, Vila Olga Maria, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sra. Carlos Alberto Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 679.387 SSP/MT e do CPF n.º 482.002.041-20, declara como nosso representante legal, Marilene Sousa dos Santos, portador do R.G: 11381779 SJ/MT e CPF: 880.085.841-49 na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 27 de março de 2017.



Carlos Alberto Pereira

Carlos Alberto Pereira
Sócio Proprietário

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

Jean

Amorato

Marcos

Ana

Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6

93
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00093

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 04/2017.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemos-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 20 de Março de 2017.



Car

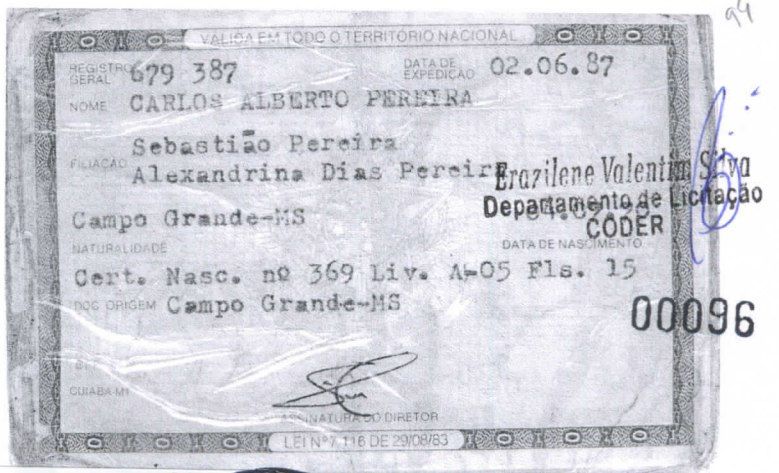
CARLOS ALBERTO PEREIRA

Sócio Proprietário

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso



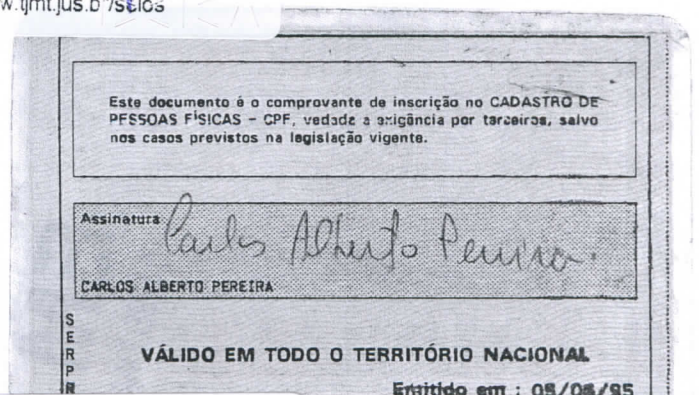
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT 20/03/2017 12:45

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Selo: AXE78791 Valor R\$ 2 70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte www.tjmt.jus.br/selos



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT 20/03/2017 12:45

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Selo: AXE78792 Valor R\$ 2 70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte www.tjmt.jus.br/selos



Ana
Jean
[Signature]
[Signature]
[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1016544-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2011

NOME SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

FILIAÇÃO SEBASTIÃO PEREIRA

ALEXANDRINA DIAS NASCIMENTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPO GRANDE-MS 24/01/1977

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. 52 FLS. 102

TERM 1569

RONDONÓPOLIS MT *Coasmorak*

CPF 691111891-34 *Telma de Azevedo Silva Moraes*
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

ASSINATURA DO DETEC / SEJUSP/MTA-011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO DE MOURA

Bravilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

POLEGAR DIREITO

00097

Suzely
ASSINATURA DO TITULAR

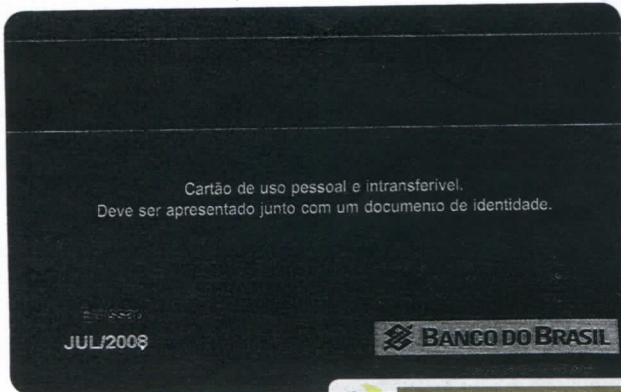
CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 07/11/2012 16:21

Selo: AEN10286 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 07/11/2012 16:21

Selo: AEN10287 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0855944-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/94

NOME SEBASTIÃO PEREIRA

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA PEREIRA

PURCINA DE JESUS NATURALIDADE SANTA LUZIA-SP DATA DE NASCIMENTO 22/09/1939

DOC ORIGEM C.CASM. LTV B28 FLS. 033 TERM. 184 RONDONÓPOLIS-MT

CPF 07369409-1

CINABA-MT MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA 2VIA-C11

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Erazilene Valentin S... Departamento de Licitação CODER

0009

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 Rondonópolis-MT. 02/04/2013 11:53

Selo: AFR55621 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06
 Cod. Serventia: 151 Consulte: www.timt.ius.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 Dalva D. L. de Almeida
 TABELIÃO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Sebastião Pereira*

SEBASTIÃO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SEBASTIÃO PEREIRA

Ng de Inscrição 073694091-04 Data de Nascimento 22/09/39

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 Rondonópolis-MT. 02/04/2013 11:53

Selo: AFR55622 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06
 Cod. Serventia: 151 Consulte: www.timt.ius.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 Dalva D. L. de Almeida
 TABELIÃO

Mau *Jan* *Ana* *R* *Imposto*

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Constituição: 10/12/1980
NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010.135/0001-05
CNAE principal: 47.84-9-00

00093

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Nascimento, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT;

Únicos sócios da sociedade limitada **DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede à Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, sob nº 51.200.044.640, em 10/12/1980, cadastrada no CNPJ-RFB nº 15.010.135/0001-05, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O sócio **SEBASTIÃO PEREIRA** cede e transfere nesta data, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de seu capital para o sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, e 5.000 (cinco mil) quotas para sócia **SUELI DIAS PEREIRA**

COBIANCHI, em consequência da alteração havida, fica assim distribuído o capital social:

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00100

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

1.3. Os sócios consolidam o contrato social com as alterações e as atualizações informadas, submetidas ao registro e averbação na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para os devidos fins e efeitos de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Constituição: 10/12/1980

NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010.135/0001-05

CNAE principal: 47.84-9-00

1. DOS SÓCIOS:

1.1. **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

1.2. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

1.3. **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT,

99
Euzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

0.101

2. DA DENOMINAÇÃO:

2.1. A empresa tem natureza jurídica de sociedade limitada empresária, e adota o nome empresarial (ou denominação social) de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, adotando o título (nome de fantasia) LESTE GÁS, estabelecida e em conformidade com a legislação em vigor.

3. DA SEDE E DAS FILIAIS ATIVAS:

3.1. A sociedade tem a sua sede na Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030.

3.2. São filiais ativas:

3.2.1. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0005-39, NIRE 51900137934, Rua Major Otávio Pitaluga nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis-MT, CEP 78700-170.

3.2.2. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0006-10, NIRE 51900215510, Avenida Anita Alves da Silva nº 535, Quadra 13, Lotes 6 e 7, Jardim Eldorado (parte I), em Rondonópolis-MT, CEP 78715-270.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto social principal é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (CNAE 47.84-9-00), complementado pelas atividades-meio de transporte rodoviário de cargas (CNAE 49.30-2-02) e de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03) e o depósito e comércio varejista de água mineral (CNAE 47.23-7-00).

5. DO PRAZO:

5.1. A sociedade foi constituída em 01/12/1980, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200044640 em 10/12/1980 e terá duração por prazo indeterminado.

6. DO CAPITAL SOCIAL:

Ana
Jean
D
B



Ana

Jean

D

B

6.1. O capital social subscrito e já totalmente integralizado pelos sócios em moeda nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas avaliadas em R\$ 1,00 cada uma, divididas igualmente entre os sócios, ou seja:

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmutar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente a forma de empresa individual de responsabilidade limitada.

7. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio CARLOS ALBERTO PEREIRA, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e ou da denominação social (o nome empresarial) e, sempre, observados a capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

7.2. A oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

7.3. É vedado aos sócios a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e as operações que poderão praticar, bem ainda o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

8. DA REMUNERAÇÃO PROLABORE:

8.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo, e por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração do contrato social,

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

07 102

Ana

Jean

d

emprego

Marc

d

a retirada mensal - remuneração pró-labore - pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

9. DO EXERCÍCIO FISCAL:

9.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para todos os fins e efeitos de direito, iniciando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

9.2. Ao término de cada exercício fiscal o Administrador prestará as contas, na forma da lei, procedendo a elaboração do inventário e dos balanços patrimonial e de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas de participação, o lucro acumulado e ou o lucro verificado do período.

9.3. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas; os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

10.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação, respondendo todos e solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 e do artigo 1.016 do Código Civil, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

11. DA CONTINUIDADE:

11.1. O impedimento, a incapacidade e ou o falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade que, neste caso especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes, e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 980-A, do Código Civil (com a redação da Lei nº 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

11.2. Os haveres do sócio incapaz, impedido e ou falecido serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor (judicial e ou extrajudicial), para os devidos fins e efeitos, em até 96 parcelas mensais e consecutivas, iniciando os pagamentos em até 180 dias após a abertura da sucessão, corrigidas monetariamente a partir do pagamento da primeira parcela ao curador e ou ao representante legal do Espólio.

11.3. O representante legal (curador), ou os herdeiros e ou sucessores do sócio impedido, incapaz e ou falecido não serão admitidos na sociedade, ressalvada a prerrogativa do sócio em aceitar o ingresso.

103
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

9

Man

Man

Man

Man

Man

11.4. Essas mesmas disposições aplicar-se-ão para as hipóteses de partilha e ou liquidação de haveres em separação, divórcio e ou reconhecimento e dissolução de união estável, judicial ou extrajudicialmente, ficando comum e expressamente vedado o ingresso do ex-consorte na sociedade.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
102

11.5. Não será admitido, em qualquer hipótese, o condomínio de quotas.

00103

12. DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS:

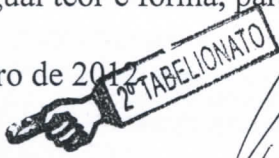
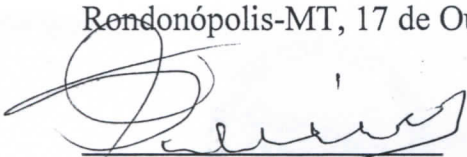
12.1. Os sócios, maiores e capazes, em pleno gozo de suas saúdes física e mental, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei (Código Civil, arts. 1.001 e seguintes, art. 1.011, §1º, arts. 1.022 e seguintes, e demais disposições legais pertinentes) que os impeçam de exercer a atividade mercantil e ou a administração.


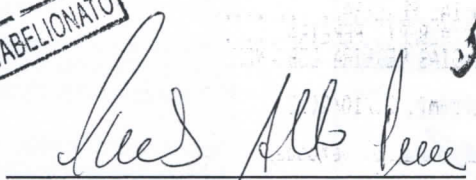
13. DO FORO:


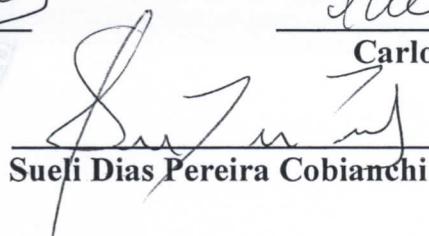
13.1. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir as dúvidas, omissões e ou controvérsias que possam advir do ajuste social.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.

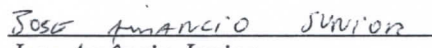
Rondonópolis-MT, 17 de Outubro de 2012




Sebastião Pereira



Carlos Alberto Pereira



Sueli Dias Pereira Cobianchi

Testemunhas:


Jose Amancio Junior
CPF: 702.629.411-91
RG-SSP-MT: 1281781-3


Joesley Costa Mendes
CPF: 021.912.041-20
RG-SSP-MT: 1949126-3





Prozilete Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

06104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
869894154

NOME
MARILENE SOUSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11381779 SJ MT

CPF
880.085.841-49

DATA NASCIMENTO
31/03/1978

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
MARIA SOUSA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00334489184

VALIDADE
28/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
22/06/1998

OBSERVAÇÕES

Marilene Sousa dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
03/02/2014

Hélio de Silva Vieira
Diretor de Registro - MT
68947568708
MT614703077

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
869894154

CONFERIR COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

00105

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 291/2017 **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Lote.

Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA **CNPJ:** 15.010.135/0001-05

N.º: 004/2017

Tel Fax: (66)3426-2362 **E-mail:** marilenezip@hotmail.com **Tel Celular:** (66) 9965 3102

Endereço: Rua General de Marco nº 391 Vila Olga Maria

Conta Corrente: 2534-8 **Agência:** 3283-2 **Banco:** Banco do Brasil

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Carga de gás em botijão de 13 KG	Copagaz	UN	85	80,00	6.800,00

Valor Total do Lote R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

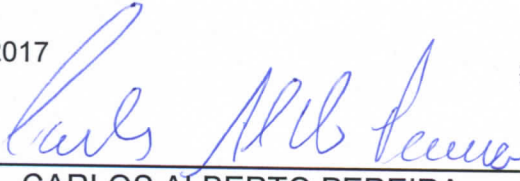
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 2534-8

Rondonópolis 20 Março 2017


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Representante

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco, N° 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

Erazil de Valantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00106

PROPOSTA DE PREC
CURSUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

00107

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 15.010.135/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:28:59 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **05D9.311E.DAB9.667B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Enunciado
Amo
Jan
A
...

Edilma Braga
TITULAR



Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

00108

CERTIDÃO NEGATIVA

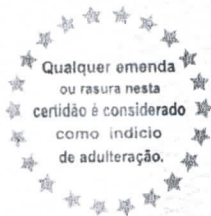
EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ Nº. 15.010.135/0001-05**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

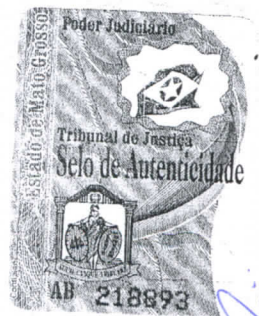
[Assinatura manuscrita]

Distribuidor

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



[Assinaturas manuscritas]



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00109

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.010.135/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1980
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTE GAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL DE MARCOS	NÚMERO 391	COMPLEMENTO
CEP 78.725-030	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA MARIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO depgas@terra.com.br	TELEFONE (66) 3426-2362 / (66) 9984-2129
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2017 às 15:27:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

00110

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 8.399/05, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 207/2009 em 09/12/2009	Nº Vistoria 226197/2016	Nº APCIP 3ºBBM-17697/2016
--	-----------------------------------	-------------------------------------

Edificação: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Endereço: Rua: General de Marco, 391, Vila Olga Maria, Rondonópolis - MT ☎: 66 3426 2362

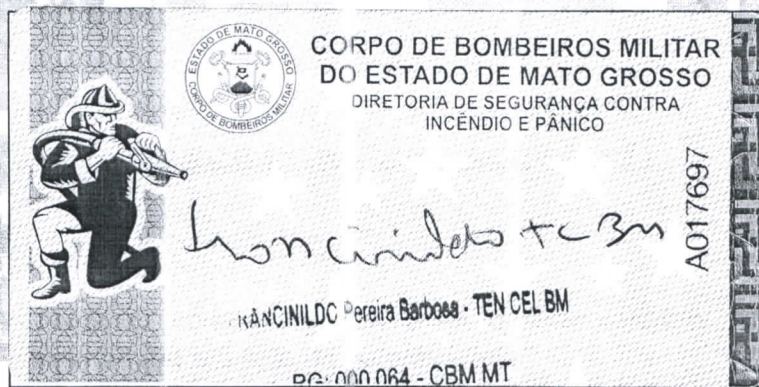
Ocupação: Especial Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo **CNPJ/CPF:** 15.010.135/0001-05

Área construída: 187,25 m² **Classe de risco:** Alto

Capacidade: Classe VII até 99840 Kg ou 7680 Botijões de 13 Kg

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/3ºBBM CBMMT em Rondonópolis-MT, 15 de Junho de 2016.

Lucas de Sousa Brito
Lucas de Sousa Brito – 2º Ten. BM
Chefe da SSCIP/3ºBBM

Sebastião dos Santos Lemos
Sebastião dos Santos Lemos - CB BM
Vistoriador

VÁLIDO ATÉ 15 DE Junho DE 2017.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lucas', 'Sebastião', and 'Ara'.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



MPRE
 CODER

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2017

Valentim Silva
 Departamento de Licitação

VALIDADE

15/08/2017

C.M.C.: 47103 Razão Social / Contribuinte: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

00111

Nome Fantasia: LESTE GAS

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: RUA - GENERAL DE MARCO Nº: 391 Bairro: VL. OLGA MARIA

Inscrição: 000000000390208 , Quadra: 9 , Lote: 4

Complemento:

CNPJ: 15.010.135/0001-05 Inscrição Estadual: 131163426 Junta Com./Cartório: 51200044640

Cadastro no Município: 10/12/1980 Concessão do 1º Alvará: 10/12/1980 Área Ocupada (M²): 200

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÊFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:

CARLOS ALBERTO PEREIRA - 482.002.041-20
 SEBASTIAO PEREIRA - 073.694.091-04
 SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI - 691.111.891-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	07:00 - 12:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros // Nº Laudo	Vigilância Sanitária // Nº Laudo	Semma Municipal // Nº Laudo	Semma Estadual // Nº Laudo
--------------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------------------

Observações

POSSUI HABITE-SE Nº2003000063 E LAUDO DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 06/02/2015.
 APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA DE Nº 0216/2016. AGUARDANDO O LAUDO DA SEMA.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
 Emitido no dia 16/02/2017

Valdecir Feltrin

VALDECIR FELTRIN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

CONFERE COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

Amor
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Amor
Amor
R



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Saúde Coletiva
 Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA N° 265/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa n° 001/ SMS/ 2014, e tendo em vista a regularidade do processo n°

274/2017 concede Licença Sanitária Prévia ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: LESTE GÁS

Razão Social: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Atividade Habilitada: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço: RUA GENERAL DE MARCO 391

VL OLGA MARIA

CNPJ/CPF: 15.010.135/0001-05 Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO PEREIRA

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício 2017.

Rondonópolis, 20 fevereiro, 2017

CONFERE COM O

DOCUMENTO ORIGINAL

Mrc. Rosângela B. Barbosa

Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária

Fiscal Sanitarista

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

00112

LICENÇA PRÉVIA 2017

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Francine Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Constituição: 10/12/1980
NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010.135/0001-05
CNAE principal: 47.84-9-00

00113

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos 24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Nascimento, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT;

Únicos sócios da sociedade limitada **DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede à Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, sob nº 51.200.044.640, em 10/12/1980, cadastrada no CNPJ-RFB nº 15.010.135/0001-05, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O sócio **SEBASTIÃO PEREIRA** cede e transfere nesta data, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de seu capital para o sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, e 5.000 (cinco mil) quotas para sócia **SUELI DIAS PEREIRA**

Ana
marcato

CO

COBIANCHI, em consequência da alteração havida, fica assim distribuído o capital social:

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
COBER

00114

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

1.3. Os sócios consolidam o contrato social com as alterações e as atualizações informadas, submetidas ao registro e averbação na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para os devidos fins e efeitos de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Constituição: 10/12/1980

NIRE: 51.200.044.640

CNPJ/RFB: 15.010-135/0001-05

CNAE principal: 47.84-9-00

1. DOS SÓCIOS:

1.1. **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo-SP, nascido aos 22/09/1939, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, portador da CI/RG 0855944-9 SSP/MT, inscrito no CPF/RFB 073.694.091-04, com endereço na Rua São Salvador nº 186, Jardim Gramado, em Rondonópolis-MT,

1.2. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 04/07/1970, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portador da CI/RG 679.387 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF/RFB 482.002.041-20, com endereço na Rua Paulo VI nº 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, em Rondonópolis-MT,

1.3. **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande-MS, nascida aos

24/01/1977, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, portadora da CI/RG 1.016.544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/RFB 691.111.891-34, com endereço na Rua Augusto de Moraes nº 1270, Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis-MT,

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

2. DA DENOMINAÇÃO:

2.1. A empresa tem natureza jurídica de sociedade limitada empresária, e adota o nome empresarial (ou denominação social) de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, adotando o título (nome de fantasia) LESTE GÁS, estabelecida e em conformidade com a legislação em vigor.

00115

3. DA SEDE E DAS FILIAIS ATIVAS:

3.1. A sociedade tem a sua sede na Rua General de Marcos nº 391, Vila Olga Maria, em Rondonópolis-MT, CEP 78725-030.

3.2. São filiais ativas:

3.2.1. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0005-39, NIRE 51900137934, Rua Major Otávio Pitaluga nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis-MT, CEP 78700-170.

3.2.2. Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda (Leste Gás), inscrita no CNPJ/MF 15.010.135/0006-10, NIRE 51900215510, Avenida Anita Alves da Silva nº 535, Quadra 13, Lotes 6 e 7, Jardim Eldorado (parte I), em Rondonópolis-MT, CEP 78715-270.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto social principal é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (CNAE 47.84-9-00), complementado pelas atividades-meio de transporte rodoviário de cargas (CNAE 49.30-2-02) e de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03) e o depósito e comércio varejista de água mineral (CNAE 47.23-7-00).

5. DO PRAZO:

5.1. A sociedade foi constituída em 01/12/1980, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200044640 em 10/12/1980 e terá duração por prazo indeterminado.

6. DO CAPITAL SOCIAL:

Handwritten signatures and initials:
Amaral
Amaral
Amaral

6.1. O capital social subscrito e já totalmente integralizado pelos sócios em moeda nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas avaliadas em R\$ 1,00 cada uma, divididas igualmente entre os sócios, ou seja:

CARLOS ALBERTO PEREIRA

85% - 85.000 quotas - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

10% - 10.000 quotas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

SEBASTIÃO PEREIRA

5% - 5.000 quotas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Brazilete Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00113

6.2. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmutar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente a forma de empresa individual de responsabilidade limitada.

7. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio CARLOS ALBERTO PEREIRA, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e ou da denominação social (o nome empresarial) e, sempre, observados a capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

7.2. A oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

7.3. É vedado aos sócios a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e as operações que poderão praticar, bem ainda o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

8. DA REMUNERAÇÃO PROLABORE:

8.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo, e por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração do contrato social,

Carvalho
Kan
Rma
D

a retirada mensal - remuneração pró-labore - pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

9. DO EXERCÍCIO FISCAL:

9.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para todos os fins de direito, iniciando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

Erazilene Valente Silva
Departamento de Registro e Arquivo
CODER

9.2. Ao término de cada exercício fiscal o Administrador prestará as contas, na forma da lei, procedendo a elaboração do inventário e dos balanços patrimonial e de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas de participação, o lucro acumulado e ou o lucro verificado do período.

60117

9.3. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas; os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

10.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação, respondendo todos e solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 e do artigo 1.016 do Código Civil, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

11. DA CONTINUIDADE:

11.1. O impedimento, a incapacidade e ou o falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade que, neste caso especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes, e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 980-A, do Código Civil (com a redação da Lei nº 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

11.2. Os haveres do sócio incapaz, impedido e ou falecido serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor (judicial e ou extrajudicial), para os devidos fins e efeitos, em até 96 parcelas mensais e consecutivas, iniciando os pagamentos em até 180 dias após a abertura da sucessão, corrigidas monetariamente a partir do pagamento da primeira parcela ao curador e ou ao representante legal do Espólio.

11.3. O representante legal (curador), ou os herdeiros e ou sucessores do sócio impedido, incapaz e ou falecido não serão admitidos na sociedade, ressalvada a prerrogativa do sócio em aceitar o ingresso.

Manoel

Arno

Arno

11.4. Essas mesmas disposições aplicar-se-ão para as hipóteses de partilha e ou liquidação de haveres em separação, divórcio e ou reconhecimento e dissolução de união estável, judicial ou extrajudicialmente, ficando comum e expressamente vedado o ingresso do ex-consorte na sociedade.

11.5. Não será admitido, em qualquer hipótese, o condomínio de qu

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

12. DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS:

12.1. Os sócios, maiores e capazes, em pleno gozo de suas saúdes física e mental, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei (Código Civil, arts. 1.001 e seguintes, art. 1.011, §1º, arts. 1.022 e seguintes, e demais disposições legais pertinentes) que os impeçam de exercer a atividade mercantil e ou a administração.


00118

13. DO FORO:

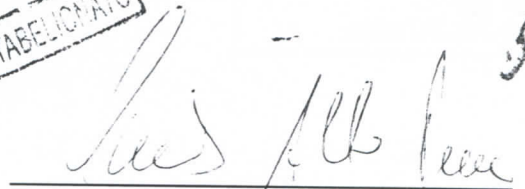
13.1. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir as dúvidas, omissões e ou controvérsias que possam advir do ajuste social.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Rondonópolis-MT, 17 de Outubro de 2012

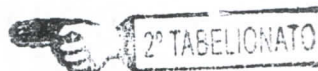

Sebastião Pereira

 2º TABELIONATO



Carlos Alberto Pereira


 2º TABELIONATO

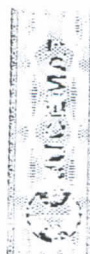

Sueli Dias Pereira Cobianchi

 2º TABELIONATO

Testemunhas:


Jose Amâncio Junior
CPF: 702.629.411-91
RG-SSP-MT: 1281781-3


Joesley Costa Mendes
CPF: 021.912.041-20
RG-SSP-MT: 1949126-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2012 SOB Nº: 20121068714
Protocolo: 12/106871-4, DE 06/11/2012
Empresa: 51 2 0004464 0
DEPÓSITO DE GAS LESTE
MATOGROSSENSE LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

1420180



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 25/03/2017 13:58:12

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019076816**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

00119

Data de emissão: **25/03/2017**

Hora de emissão: **13:58:12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.010.135/0001-05**

Nome: **DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **23/04/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T27UTT92LAMKT2LK**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Amarelo
A
Ana
pear

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 25/03/2017 - 13:58:12

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0019076816

00120

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **25/03/2017**

Hora de Emissão: **13:58:12**

- RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**
- 13.116.342-6 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
 - 13.158.092-2 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **23/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T27UTT92LAMKT2LK**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Data: 25/03/2017 - 13:55:18

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0019076814**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

00121

Data de emissão: **25/03/2017**

Hora de emissão: **13:55:18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.010.135/0001-05**

Nome: **DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **23/04/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T27UTTK2BAMKT2LU**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado
de Fazenda



Data: 25/03/2017 - 13:55:18

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019076814**

00122

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de Emissão: **25/03/2017**Hora de Emissão: **13:55:18**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.116.342-6 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA - Contribuinte com débito
suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.158.092-2 - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA - Filial com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **23/04/2017**.

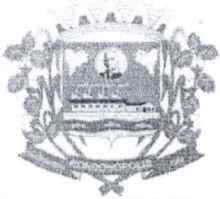
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T27UTTK2BAMKT2LU**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 1652 / 2017



Departamento de Licitação
CODER

00123

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 604275

Contribuinte

DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

15010135000105

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - GENERAL DE MARCO, Nº: 391,
78725030

Bairro: VL. OLGA MARIA

Cidade: RONDONOPOLIS

N.º De Autenticidade: 7DF.8BD.F5E.5D3

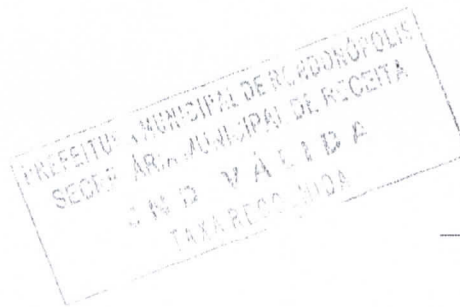
Validade

24/04/2017

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATUAL.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECEITA



RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E
ARRECAÇÃO

HEDIANE FRANCIELLE DE
OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 12:23:31 do dia 23/02/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15010135/0001-05
Razão Social: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Nome Fantasia: LESTE GAS
Endereço: R GENERAL DE MARCOS 391 / VILA OLGA MARIA / RONDONOPOLIS /
MT / 78725-030

00124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2017 a 06/04/2017

Certificação Número: 2017030801143883809733

Informação obtida em 20/03/2017, às 15:03:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel
Ana Kar
B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

00125

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.010.135/0001-05

Certidão nº: 125048723/2017

Expedição: 22/02/2017, às 14:37:00

Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.010.135/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ana Paula

Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00126

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 04/2017.

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Rondonópolis, 20 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Brazil
Departamento de Licitação
CODEP

Razão Social : DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ : 15.010.135/0001-05
Número de Autorização : 001/GLP/MT0003968
Número Despacho : ANP Nº 729
Data da Publicação 06/07/2005 : 06/07/2005
Endereço : RUA GENERAL DE MARCOS - 391 -
VILA OLGA MARIA - RONDONOPOLIS - MT

00127

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **15:39:01** horas do dia **25/03/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0174.3447.4757.5713** ➤

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00128

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 04/2017.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemos-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 27 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES
 REGISTRO GERAL 0105844-4 DATA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2011
 NOME SUZELLE PIETAGABERREIRA PROSSABIANCHI
 FILIAÇÃO BEATRIZ GABRIELA BEATRIZ
 EXEMPLO PARA O TABELIONATO
 DATA DE NASCIMENTO 24/01/1977
 ENDEREÇO RUA SENECA VIVAS 202 SLSLSB0102
 CEP 13139-914 Rondonópolis - MT
 Diretoria de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas
 Assinatura do Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
 FOLEGANT DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 00129

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
 Dalva Darnela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
 que me foi exibido. Dou fé.
 Rondonópolis-MT. 13/11/2013 10:55

Seio: AII62718 Valor R\$ 2,20 Cod. Ato 06
 Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG CIVIL
 RONDONÓPOLIS - MT

Handwritten signatures and initials:
 Jean
 Ana
 [Signature]
 [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0855944-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/94

NOME SEBASTIAO PEREIRA

FILIAÇÃO JOAO BATISTA PEREIRA

PURCINA DE JESUS NATURALIDADE SANTA LUZIA-SP DATA DE NASCIMENTO 22/09/1939

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B28 FLS. 033 TERM. 184 RONDONOPOLIS-MT

CPF 07369409

CHABA - MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA 2VIA-G11

ASSINATURA DO DIRETOR 16 DE 1998/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Brazil de Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

00130

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 02/04/2013 11:53

Selo: AFR55615 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tintius.br/selos



Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
SEBASTIAO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 05/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SEBASTIAO PEREIRA

Nº de Inscrição
073694091-04

Data do Nascimento
22/09/39



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

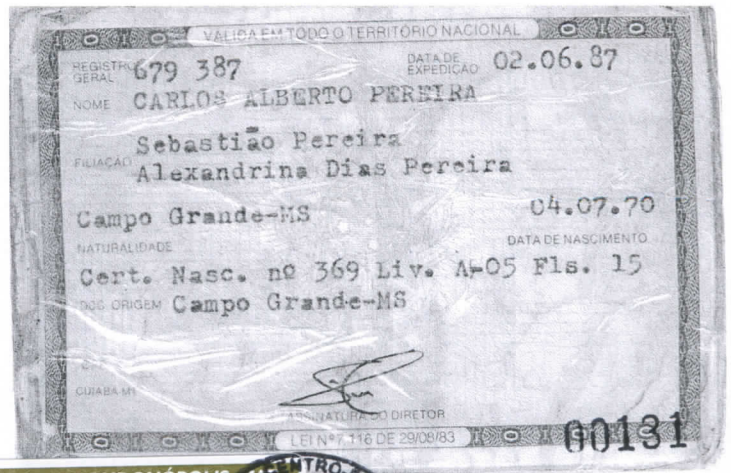
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 02/04/2013 11:53

Selo: AFR55616 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tintius.br/selos



Handwritten signatures and initials in blue ink.



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

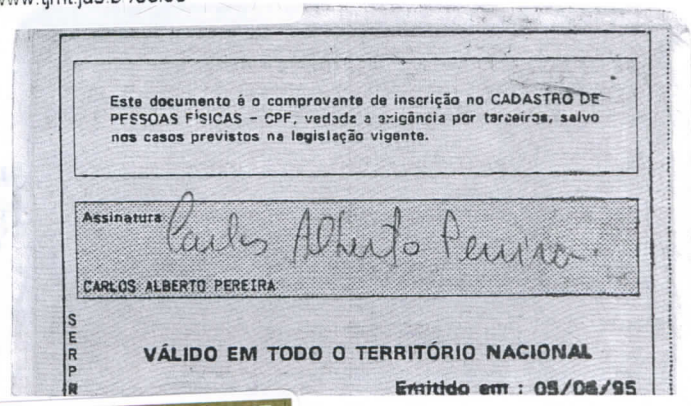
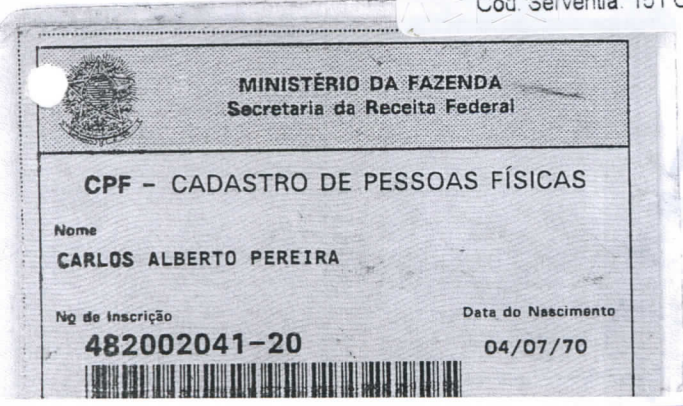
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 20/03/2017 12:45

Seio: AXE78789 Valor R\$ 2 70 Cód. Ato: 06
Cód. Serventia: 151 Consulte www.tjmt.jus.br/selos



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 20/03/2017 12:45

Seio: AXE78790 Valor R\$ 2 70 Cód. Ato: 06
Cód. Serventia: 151 Consulte www.tjmt.jus.br/selos



Amorato

Ana Jean

[Handwritten initials]

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

0132

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
PREGAO PRESENCIAL N.º 004/2017
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 15.010.135/0001-05

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

00133

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 0004/2017

Processo : 004/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 28 DE MARÇO DE 2017, ÀS 14H12MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE..

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

MARILENE SOUSA DOS SANTOS

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Ana

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA		R\$ 80,0000	0,00%	14:18:54	
Selecionada					
Fase : Negociação					
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA		R\$ 73,5000	0,00%	14:19:53	
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA		R\$ 73,0000	0,00%	14:20:25	
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA		R\$ 73,0000	0,00%	14:21:08	Vencedor

00134

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	80,0000	1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	R\$ 80,0000	R\$ 73,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

Man

Amancio

Ana

d

d

Jan

À vista da habilitação, foi declarado:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

001.00 DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Vencedor

R\$ 73,0000 UNIDADE

00135

ADJUDICAÇÃO


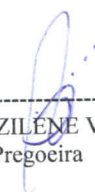
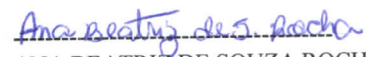
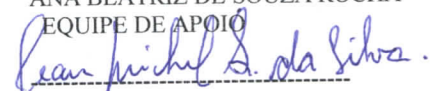
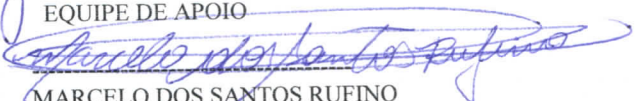
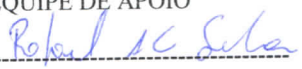
Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o processo para à autoridade competente adjudicar o objeto deste Pregão em questão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<p> ----- MARILENE SOUSA DOS SANTOS DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA</p>	<p> ----- ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira</p> <p> ----- ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA EQUIPE DE APOIO</p> <p> ----- JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO</p> <p> ----- MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO</p> <p> ----- RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO</p>


Ana

Revendedor:



15.010.135/0001-05

13.116.342-6

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

CODER
00136

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 004/2017 **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por item.

Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA **CNPJ:** 15.010.135/0001-05

N.º: 004/2017

Tel Fax: (66)3426-2362 **E-mail:** marilenezip@hotmail.com **Tel Celular:** (66) 9965

3102Endereço: Rua General de Marco nº 391 Vila Olga Maria

Conta Corrente: 2534-8 **Agência:** 3283-2 **Banco:** Banco do Brasil

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Carga de gás em botijão de 13 KG	Copagaz	UN	85	73,00	6.205,00

Valor Total do Lote R\$ 6.205,00 (Seis mil e duzentos e cinco reais).

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 2534-8

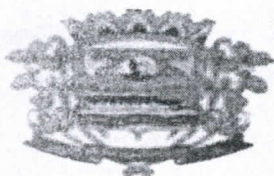
Rondonópolis 29 Março 2017

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Representante



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00137

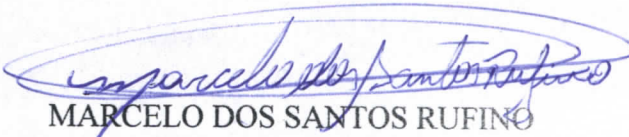
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

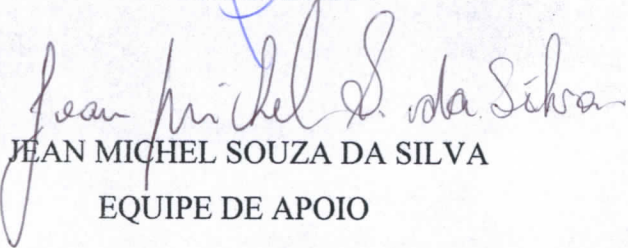
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG


RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05	85	R\$ 73,00	R\$ 6.205,00

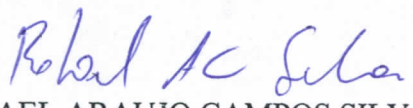
Rondonópolis, 29 de Março de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

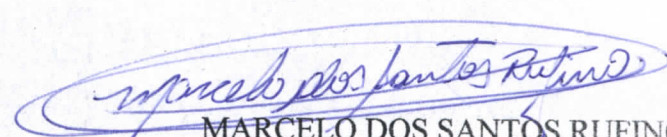
00138

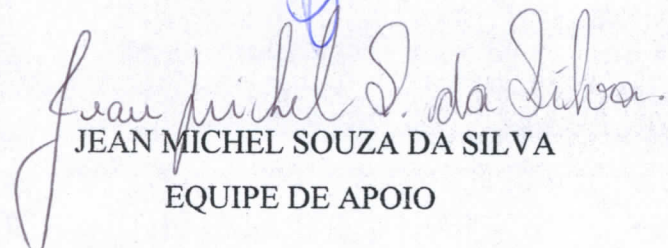
PARECER DA COMISSÃO


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada no valor global de R\$ 6.205,000 (seis mil e duzentos e cinco reais), para a seguinte empresa participante, **DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ: 15.010.135/0001-05**, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG**, sugerindo ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.


Rondonópolis, 29 de Março de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00139

Memorando nº.017/2017

Rondonópolis – MT, 30 de Março de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 004/2017.

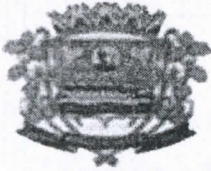
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE **00140**
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Memorando 017/2017 - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº.
004/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG "

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

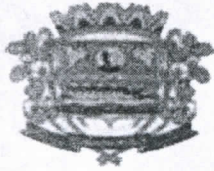
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 30 de Março de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00141

Rondonópolis – MT, 30 de Março de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

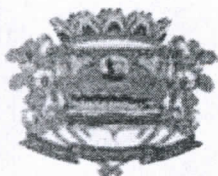
Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG”

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

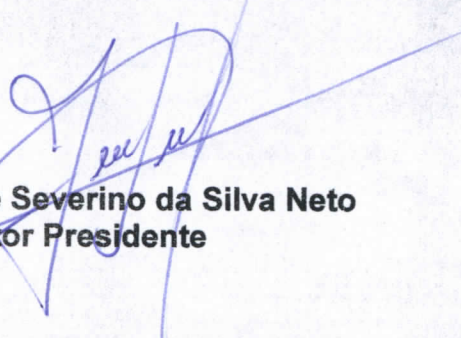
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Prizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

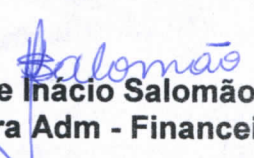
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

00142

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 004/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG**, opino favoravelmente sobre proposta apresentada no valor global de R\$ 6.205,000 (seis mil e duzentos e cinco reais), pela seguinte empresa participante; **DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**.

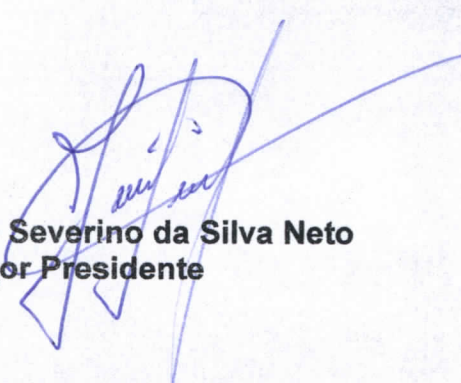

José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente

Rondonópolis, 31 de Março de 2017.


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm - Financeira

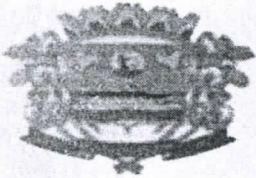
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 004/2017 para a seguinte empresa: **DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, no valor total de R\$ 6.205,000 (seis mil e duzentos e cinco reais).


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente

Rondonópolis, 31 de Março de 2017.


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm - Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00143

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 004/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG**, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05	85	R\$ 73,00	R\$ 6.205,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 31 de Março de 2017.

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

0014

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 004/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG**, devidamente homologado pelo Srs. **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05	85	R\$ 73,00	R\$ 6.205,00

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 31 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rondonópolis-MT, 31 de Março de 2017

OFÍCIO N°: 006/2017/SMRRSEMT

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE VOTAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SENHORES, MOTOTAXISTAS DE RONDONÓPOLIS;

Venho por meio deste, Convida-los para juntos discutirmos assuntos relevantes para melhorias da nossa Categoria, na oportunidade informaremos como está o andamento da reativação do nosso Sindicato e apresentaremos as propostas da nova Diretoria, sua participação é muito importante para o desenvolvimento da nossa Categoria, pois na oportunidade também iremos votar as Alterações que são necessárias do nosso Estatuto para termos o nosso "CNPJ" e a nossa "Carta Sindical", tendo em vista que a realização das Alterações do Estatuto é uma exigência do Ministério do Trabalho.

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa MEDROS E TAVARES LTDA, localizada na Rua Pedro Ferraz, 407, Jardim Curitiba, Foz de Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº 07.011.747/0001-76...

VENDE-SE Casa de esquina no Residencial Paraisópolis, 165 m² de área construída...

VENDE-SE Casa em família na Terra Nova, 86111-3240

VENDE OU ALUGA Casa de alto padrão na Vila Augusta, M & M Imóveis e Serviços

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

VILAGE DO CERRADO 400 m², 462,43 e 882,43 m² de área

Classitudo Anuncie 3410-3500 A TRIBUNA

PARQUE DAS NAÇÕES 02 Oros, sendo 01 suíte, sala, cozinha, banheiro social, portão eletrônico...

SANTA CRUZ Aluga casa de 300,00 m², 600,00 m² e 1.300,00 m²

STA CRUZ - SOBRADO 2015, st. piscina, churrasqueira, RS 2.300,00, imobiliária Ebenzer

TERRENOS Granville II, Sag. Família, Cidade Salmen, Vila Aurora...

VENDE-SE 2 Terrenos em L. região das Chacaras Paraisópolis, quadra nº 02, 01, 1.000 m² cada...

VILAGE DO CERRADO Excelente lote com localização privilegiada no condomínio M & M Imóveis e Serviços

CONDOMÍNIO DO BOSQUE II Lotes em até 60 meses. Imobiliária Guzzi

GRANVILLE I Lote 28/29 - Quadra 23 - 450 m² cada. Salas Construtoras

GRANVILLE I Terrenos bem localizados, em diferentes pontos do Granville I, M & M Imóveis e Serviços

PO. SÃO JORGE Venda-se terreno, 2 x 3 m, escuro, próximo de ocasião, 99627-4580

RESID. PARQUE DAS LARANJEIRAS Últimas oportunidades para adquirir seu lote

SAGRADA FAMÍLIA 1.500,00 m², 3.000,00 m² e 6.000,00 m²

SUNFLOWER Lotes 12/13/14/15 - 2.042,00 - 380 m² cada. Salas Construtoras

TERRENO Terreno Comercial Av. Mal. Dutra - Centro 700 m²

TERRENO 15x30 Granville I, murado, 037, 131 RS 120 mil

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

VENDE-SE Loja Compl. Caça e Pesca, 99389-3218

VENDE-SE Peças novas em concreto pré fabricado barracão 10 x 20, altura 8 m

VENDE-SE OU TROCA-SE Empresa Prestação de Serviços na Av. Amazonas em frente a Praça dos Carreiros

VENDE-SE OU TROCA-SE Empresa Prestação de Serviços na Av. Amazonas em frente a Praça dos Carreiros

LOCAÇÃO Aluga-se Comercial 430m², na lado do Gig Master 98111-3240

COMERCIAIS Clínica Unigê/Exl Acr RE 700, Barracão MIT 130 RS 3.200,00, prédio Comercial (4 salas e Recepção) RS 3 mil

TERRENOS Tar. de 12x26, Belo Horizonte, Ter. de 15,30x4, Centro, Dona Tac. de 12x20, Parque dos Lírios, Imobiliária Metropole Ltda

COMERCIAIS Salão na Pónce de Amado 168m² RS 2 mil, Centro 150 m² RS 500, Simeão Imóveis

JD IPANEMA Aluga-se um salão comercial na Av. Tiradentes, 99000-2243

LOCAÇÃO Frente ao Shopping Terrenos em qualquer metragem

LOCAÇÃO Frente ao Shopping Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

FRONTE AO SHOPPING Terrenos em qualquer metragem

A TRIBUNA EDITAIS

HONDORIPOLIS Coder Companhia de Desenvolvimento de Softwares

AVISO DE RESULTADO PROCESSO PRESENCIAL Nº. 0022017

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

HONDORIPOLIS Coder Companhia de Desenvolvimento de Softwares

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

HONDORIPOLIS Coder Companhia de Desenvolvimento de Softwares

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

HONDORIPOLIS Coder Companhia de Desenvolvimento de Softwares

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Assinatura e rubrica de representantes legais

HONDORIPOLIS Coder Companhia de Desenvolvimento de Softwares

AVISO DE RESULTADO PROCESSO PRESENCIAL Nº. 0043917

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

HONDORIPOLIS Coder Companhia de Desenvolvimento de Softwares

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

HONDORIPOLIS Coder Companhia de Desenvolvimento de Softwares

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, QUANTIDADE (LITROS), VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL

Assinatura e rubrica de representantes legais

Atim Silva Licitação CODER 00145

A TRIBUNA EDITAIS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

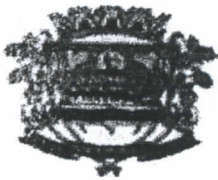
Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Table with columns: EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS, EMPRESA: FUNDAÇÃO LAS CRISTAS

Assinatura e rubrica de representantes legais



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

00148

CONTRATO 010/2017

CONTRATO Nº 010/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, PARA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pelo Diretor Técnico, **Sr. LEANDRO XAVIER GODOI**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 0908117-8 SSP/MT e do CPF nº 872.422.731-53, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, com sede administrativa na Rua General de Marco, 391 - Vila Olga Maria - Rondonópolis MT, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 482.002.041-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 004/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O contrato tem por objeto aquisição de Gás GLP 13 KG, com fornecimento parcelado para atender a **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

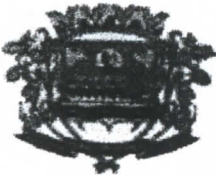
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
BOTIJÃO CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG, CONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP)	UNID	85

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 004/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

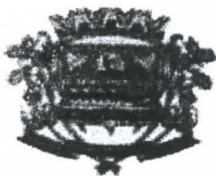
Coder
NO CORAÇÃO
Brazileno-Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

00147

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inclso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



CNPJ: 03.940.848/0001-99

00143

- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos gases, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles do Gás GLP, impróprios para o uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação e padronização das normas regulamentadoras emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24. Manter os Botijões em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcelada, diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.
- 4.5. Quando da entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega do Gás GLP que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os botijões que forem efetivamente entregues e estiverem próprios para uso.
- 4.7. Caso os gases apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;



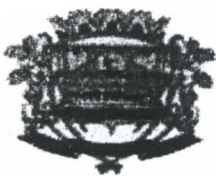
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00149

- 4.10. Não será admitida a entrega dos gases, pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos gases;
- 4.14. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os gases entregues em desacordo com o contrato;



CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
BOTIJÃO CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG, CONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP)	UNID	85	COPAGAZ	R\$ 73,00	R\$ 6.205,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

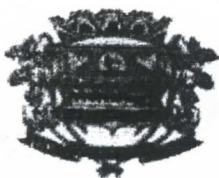
9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Coder
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
NO CORAÇÃO DA CODER

00151

CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da coder.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.**

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados de 03/04/2017 a 02/04/2018, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

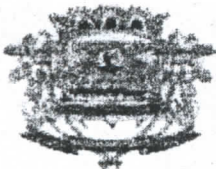
12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

00153

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 004/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 03 de abril de 2017.

CONTRATANTE: -



JOSE SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


Sr. LEANDRO XAVIER GODOI
Diretor Técnico


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER


CONTRATADA: DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Testemunhas:


Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCIO JOSÉ MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA
SILVA
OAB/MT-202608